



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

PROJETO DE LEI Nº 7021/2013

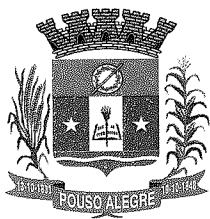
Às Comissões, em 15/10/2013

ASSUNTO: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ‘AGE – ASSOCIAÇÃO AMOR EM GESTOS’ DO BAIRRO SÃO GERALDO – POUSO ALEGRE-MG.”

Anotações:

Documentos faltantes apontados pelo depto. jurídico foram juntados ao Projeto de Lei 7021/13, nesta data: 29.10.13.

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: <u>Aprov.</u>	Proposição: <u>Aprov.</u>	Proposição: _____
Por <u>13</u> votos	Por <u>14</u> votos	Por _____ votos
em <u>29/10/13</u>	em <u>05/11/13</u>	em ____/____/____
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7021/2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “AGE - ASSOCIAÇÃO AMOR EM GESTOS” DO BAIRRO SÃO GERALDO - POUSO ALEGRE/MG.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **AGE - Associação Amor em Gestos**, inscrita no CNPJ sob nº 14.792.536/0001-00, com sede na Rua José Antônio Dantas, 192, Bairro São Geraldo, Pouso Alegre/MG, com Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas, conforme Protocolo nº 4 sob nº 57.492, página 004 e inscrito no Livro A -14, sob o número 6.91, em 03 de outubro de 2011.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 05 de Novembro de 2013.


Dulcinéia Costa
Presidente da Mesa


Ayrton Zorzi
1º Secretário

Autor: Mario de Pinho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7021/2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “AGE - ASSOCIAÇÃO AMOR EM GESTOS” DO BAIRRO SÃO GERALDO - POUSO ALEGRE/MG.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a **AGE - Associação Amor em Gestos**, inscrita no CNPJ sob nº 14.792.536/0001-00, com sede na Rua José Antônio Dantas, 192, Bairro São Geraldo, Pouso Alegre/MG, com Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas, conforme Protocolo nº 4 sob nº 57.492, página 004 e inscrito no Livro A -14, sob o número 6.91, em 03 de outubro de 2011.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

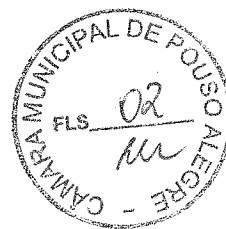
Sala das Sessões, em 15 de Outubro de 2013.


MARIO DE PINHO
2º VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

A Associação Amor em Gestos foi fundada em 02 de junho de 2011, com a finalidade de dar assistência prioritária aos jovens em condições de vulnerabilidade social, a fim de inseri-los no mercado de trabalho, especialmente aqueles de faixa etária entre 16 e 24 anos, para que tenham condições de resgatar a própria vida e ter um futuro digno, através do esforço pessoal e da ajuda de pessoas voluntárias e lhes oferecendo treinamento profissionalizante na área de alimentação, tais como: panificação, confeitaria, entre outras.

Outras atividades de solidariedade poderão ser realizadas pela Associação, visando minimizar os problemas e conflitos dos jovens mais discriminados ou marginalizados.

A Associação foi fundada com apoio da Associação Emaús, que cedeu o uso do terreno através de contrato de comodato por prazo indeterminado. Contamos com doação de verba pela associação La Sorgente, Brescia-Italia, que permitiu a construção da sede da Associação Amor em Gestos.

A infraestrutura da AGE conta com a construção de um imóvel de 477m², com capacidade para 30 alunos, dividida em: Secretaria, Dispensa, Sala de Aula teórica, Sala de Aulas de Confeitaria, Sala para fabricação de Sorvete, Sala de aula de Massas, vestiários Masculino e Feminino, Banheiros Masculino e Feminino, Banheiro Social Masculino e Feminino com lavabo.

São parceiros da AGE:

- Associação EMAÚS-Mosteiro Popular Nossa Senhora de Guadalupe

- UNIVAS-Universidade do Vale do Sapucaí

A Associação elabora um plano de cursos que é realizado por uma equipe pedagógica, formada por uma coordenadora pedagógica com formação em pedagogia plena e pós-graduada e; por uma coordenadora pedagógica com licenciatura em pedagogia, pós-graduada em Psicopedagogia e em metodologia de ensino superior.

As aulas práticas e teóricas são ministradas por professores voluntários, enquanto o monitoramento e avaliação dos alunos são elaborados conjuntamente pelos professores e pela equipe pedagógica.

Aulas Ministradas: Prática em:

- Confeitaria
- Massas
- Panificação
- Sorveteria
- Matemática
- Português
- Nutrição
- Higienização
- Empreendedorismo

A Associação Amor em Gestos, em parceria com a Universidade do Vale do Sapucaí-UNIVAS, situada em Pouso Alegre, entrega ao fim dos cursos Diplomas que os qualificam para trabalhar na área cursada, aumentando a renda e

Av. São Francisco, nº 320 - Primavera - Pouso Alegre - MG - 37.550-000
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6501 - Fax: (35) 3429-6550 - e-mail: cmpa@cmpa.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

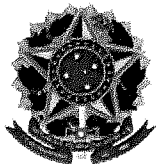


melhorando a qualidade de vida.

A Associação está sediada em Pouso Alegre/MG, município que se localiza as margens da rodovia Fernão Dias, a 180Km de São Paulo, 373 km de Belo Horizonte e 391Km do rio de Janeiro. Possui uma área de 543,068Km², No CENSO 2010 a população Pouso Alegrense foi calculada em 130.615 habitantes, sendo o 2º município mais populoso do Sul de Minas e o 18º do estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, em 15 de Outubro de 2013.


MARIO DE PINHO
2º VICE-PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO AMOR EM GESTOS - AGE
CNPJ: 14.792.536/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:57:38 do dia 16/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2013.
Código de controle da certidão: **9FBE.8656.2292.8093**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.792.536/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/10/2011

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO AMOR EM GESTOS - AGE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMOR EM GESTOS - AGE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R JOSE ANTONIO DANTAS

NÚMERO
192

COMPLEMENTO

CEP
37.550-000

BAIRRO/DISTRITO
SAO GERALDO

MUNICÍPIO
POUSO ALEGRE

UF
MG

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/10/2011

RAZÃO SOCIAL
NOME DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 08/04/2013 às 11:01:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE POUSO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

JOAO BATISTA DE MORAIS

CPF: 59155051634

RG: 3674733/MG

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VÁLIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 25 de JULHO de 2013 - 17:14:03


DEJAIRE NERI DE LIMA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI
AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE POUSO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

AELI DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF: 39699293691

RG: 3845753/MG

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VALIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 25 de JULHO de 2013 - 17:14:43


DEJAIRE NERI DE LIMA
ESCRIV(A) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI
AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE POUSO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ALEXANDRE LUIZ DE CARIA

CPF: 66277450620

RG: 15354854/MG

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VALIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 25 de JULHO de 2013 - 17:12:54




DEJAÍR NERI DE LIMA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FORUM ORVIETO BUTTI
AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



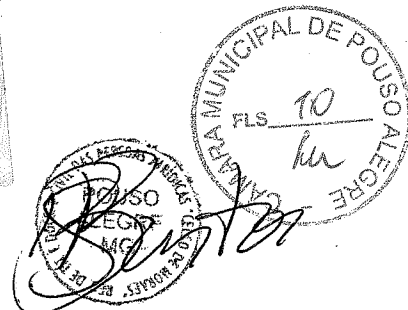
A T E S T A D O

Atesto para os fins de requerimento do título de utilidade pública federal que a **Associação Amor em Gestos - AGE**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.792.536/0001-00**, sediada no seguinte endereço: **Rua José Antonio Dantas, 192 Bairro São Geraldo**, esta em efetivo e contínuo funcionamento nos 2 (dois) anos anteriores ao presente, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Pouso Alegre, 11 de outubro de 2013.


Dulcinéia Costa
Presidenta

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Pouso Alegre, 11/10/2013 09:10:51 25308
Em Testemunho da Verdade.
[Assinatura]
EDMUNDO OLAVO FERREIRA DE OLIVEIRA
Tfj: R\$1,15 Emol.: R\$3,69 Total: R\$4,84



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

AMOR EM GESTOS

Leis 10.406/2002 e 11.127, de 28 de junho de 2005.

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO AMOR EM GESTOS, neste estatuto designada também pela sigla "AGE", fundada em data de 02 de junho de 2011, com sede e foro nesta cidade e comarca de Pouso Alegre, na Rua José Antônio Dantas, 192 – Bairro São Geraldo, CEP: 37550-000, do Estado de Minas Gerais, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

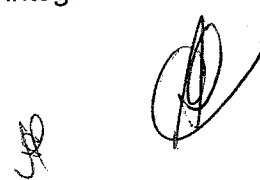
1. Dar assistência prioritariamente aos jovens em condições de vulnerabilidade social, especialmente aqueles de faixa etária entre 16 e 24 anos para que tenham condições de resgatar a própria vida e ter futuro digno, através do esforço pessoal e da ajuda de pessoas voluntárias e lhes oferecendo treinamento profissionalizante na área de alimentação, tais como panificação, confeitaria entre outras.
2. Outras atividades de solidariedade poderão ser realizadas pela Associação, visando minimizar ou resolver os problemas e conflitos dos jovens mais discriminados ou marginalizados.

Parágrafo primeiro - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo segundo – Na consecução de seus objetivos, a Associação poderá ainda efetivar trabalhos de atendimento integral, ensino, pesquisa e publicações, inclusive por meios eletrônicos (internet), bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente





aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;





- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

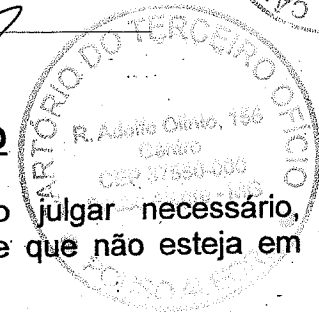
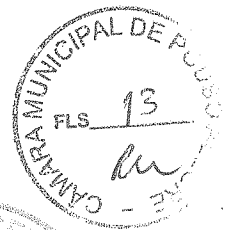
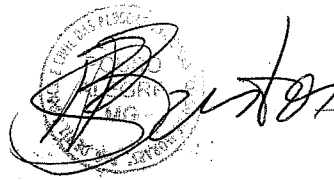
São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

ARTIGO 11 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 12 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

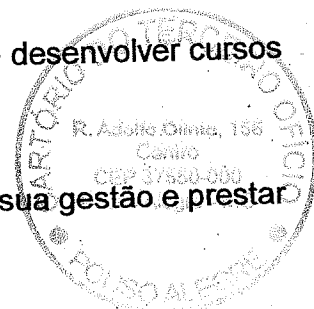
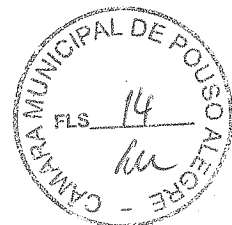
A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 13 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;

IV





- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 14 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

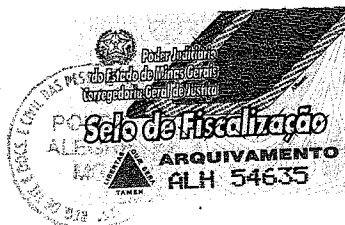
Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

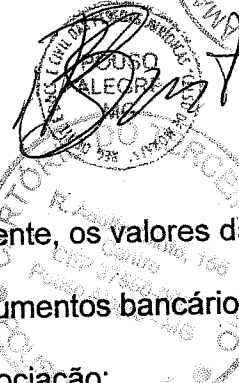
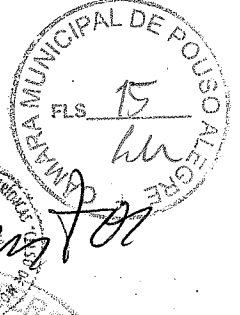
ARTIGO 15 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

V





ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

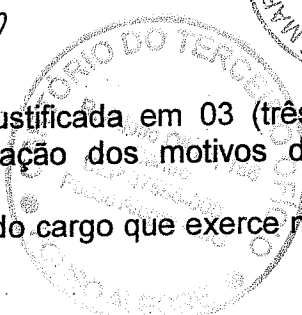
ARTIGO 18 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, não podendo seus membros serem reeleitos para o mesmo cargo em mandatos consecutivos.

ARTIGO 19 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

- 
- 
- 
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 20 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

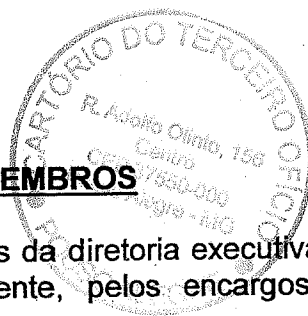
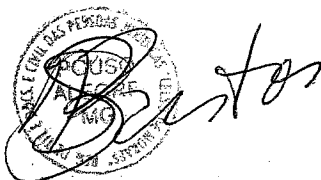
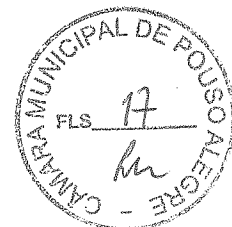
Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 21- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.





ARTIGO 22 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 23 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Parágrafo único: A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

ARTIGO 24 - DA VENDA

Os bens imóveis não poderão ser alienados e os bens móveis poderão ser alienados somente mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 25 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

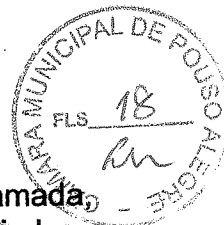
O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta pelos associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 26 - DA DURAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO

A Associação foi constituída por prazo indeterminado, mas poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes,

VIII





sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para a Associação Emaús, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 27 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 29 - DAS OMISSÕES

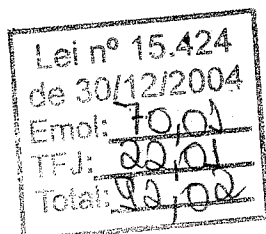
Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Pouso Alegre-MG, 02 de junho de 2011.

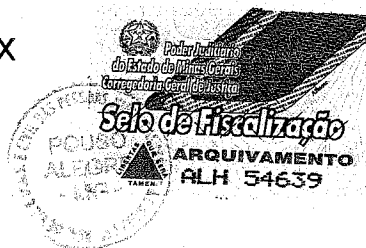
ALEXANDRE LUIZ DE CÁRIA - PRESIDENTE



AELI SANTOS OLIVEIRA - ADVOGADA -
OAB-MG 59272



IX



Registro Civil de Pessoas Jurídicas Arquivado no Prot. ALH 54639
P. Alegre - MG, 02 de junho de 2011
O Oficial do Registro,

R T D



Ao oficial do Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Pouso Alegre - MG

Alexandre Luiz de Caria, CPF: 662.774.506-20 e RG MG
15.354.858, Presidente da Associação "Amor em Gestos – AGE",
vem requerer os registros e os arquivamentos da Ata de Fundação
e do Estatuto Social da referida Associação, conforme previsto
em lei.

Pouso Alegre, 08 de setembro de 2011.

Alexandre Luiz de Caria

Alexandre Luiz de Caria – Presidente.

Recebi em 03-10-11



CARTÓRIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE
CNPJ: 20.372.280/0001-76 - Tel: (35) 3425-2886
Rua Adolfo Olinto, nº 156 - Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37.550-000

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Pouso Alegre, 11/10/2013 09:09:23 30663
Em Testemunho da verdade.
EDMUNDO OLAVO FERREIRA DE OLIVEIRA
TFJ:R\$1,15 Emol.:R\$3,69 Total:R\$4,84



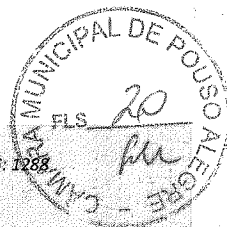
Escritório Contábil Eldorado S/C Ltda. CRC/MG: 1288

Contabilidade - Fiscal - Pessoal

35 anos de experiência

Rua Silviano Brandão, 377 - Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37.550-000 - Tel./Fax: (35) 3423-8510

e-mail: fiscal@ecel.com.br



DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins que se fizerem necessários, que a Associação Amor em Gestos – AGE, localizada à Rua José Antonio Dantas, nº 192, Bairro São Geraldo, em Pouso Alegre – MG., inscrita no CNPJ sob o nº 14.792.536/0001-00, é uma entidade sem fins lucrativos, isenta de contabilidade, portanto não possui balanço patrimonial, ou seja, a Associação faz apenas controle de Livro Caixa, e não possui faturamento, sendo sua renda provinda apenas de doações.

Por ser verdade, firmamos à presente.

Pouso Alegre, 16 de agosto de 2013.

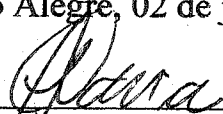
ESCRITÓRIO CONTÁBIL EL DORADO LTDA

ESC. CONTÁBIL EL DORADO LTDA
CRC/MG 1288
Marilyn A. Faria M. Carneiro
TÉC. CONT. CRC/MG 51.281 - CPF 353.226.836-15
RUA SILVIANO BRANDÃO, 377 - FONE: 3423-8510
37.550-000 - POUSO ALEGRE - MG

LIVRO NÚMERO 01 (UM)“TERMO DE ABERTURA”

Contem este livro de atas 100 (cem) folhas numeradas tipograficamente de 01 (um) a 100 (cem) e servirá para registrar as atas das assembléias regulares, ordinárias e extraordinárias, da Associação “AMOR EM GESTOS – AGE” em Pouso Alegre (MG).

Pouso Alegre, 02 de junho de 2011.


Alexandre Luiz de Caria – Presidente

1º Serviço Notarial de Pouso Alegre/MG

Rua Cel. Herculano Cobra, 170 - Centro - CEP 37550-000 - CNPJ: 20.372.264/0001-83
Fone: (35) 3423-6704 - Fax: (35) 3421-2392 - Email: 3mswerts@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Dou fé.
Pouso Alegre - MG 16/08/2013

Em Testemunho da verdade


SAMUEL HUGO MIRANDA SWERTS - ESCRIVENTE

Tx. Fisc. 1.16 + Emol. 3.69 = R\$4.84 Selo (#) CAW27333



Ata da Assembleia Geral Extraordinária de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação Amor em Gestos - AGE.

Aos 02 dias do mês de junho de 2011, reuniram-se os abaixo assinados, do rolante designados fundadores, na Rua: José Antonio Wantas, nº 192 nesta cidade, com a finalidade de fundar uma associação de assistência a pessoas em estado de vulnerabilidade social, especialmente jovens entre 16 e 24 anos, denominada Associação Amor

peço digo do CPF. 352.431.126-15 e RG 16.362.525;
residente e domiciliada à Rua: Manoel Pires -
no Javaries Galvão, 140 - Bairro Fatima III;
2ª Secretária: Mary Rose Silva Oliveira,
brasileira, casada, professora, residente
à Rua: Manuel Matias, 116 - Bairro Pri-
maeira, CPF: 148.383.116-72 e RG 16.362.
525; 1º Tesoureiro: João Batista de Moraes,
brasileiro, casado, engenheiro agrônomo,
residente à Rua: Ivo Gervasoni, 153 - Bair-
ro São Cristóvão; CPF 591.550.516-34 e
RG: 3.674.733; 2ª Tesoureira: Gracimar
Silveira Carvalho, brasileira, viúva, apo-
sentada, residente à Rua: Irmãs Corações 129
Bairro São João, CPF: 063.422.996-68. O
Conselho Fiscal - Membros Efetivos: Bea-
triz Ávila de Oliveira, brasileira, soltei-
ra, residente à Rua: Pulcheria Pena
Paiva 479, Jardim Olímpico; CPF: 510.499.
616-68 e RG M- 3.502.936; Rosilene Mar-
cheti Rosa Costa e Alexs Antônio Costa,
brasileiros, casados, ela professora,
CPF. 859.629.026-53 e RG- 6.287.214, ele
funcionário público, CPF: 772.042.476-04
e RG: M. 4.502.900, residentes à Rua: Irmãs
nossa Senhora das Graças, 34 - Centro.
Suplentes: Marina Kaiser Pagliarini Gar-
cia, brasileira, solteira, oficial de Apoio
Judicial, CPF: 050.286.846-50 e RG: MG
19.073.808, residente à Rua: Trisciliana
Quarte de Almeida, 305 - Bairro Santa
Dorélia; Maria Wenzete das Dous Costa
Ribeiro e Mario Roberto Ribeiro, brasileiros



Bastos

24
FLS
M

casados, CPF: 286.801.976-53 e 237.523.006-04 respectivamente, ela funcionária do Hospital Regional, com RG. 777.245 e um conector de imóveis com inscrição no CRECI-MG: 9416 ambos residentes à Avenida Vicente Simões 269 - Centro todos domiciliados neste município e comarca de Pouso Alegre (MG), nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e em seguida de Fatima Costa Coutinho, 1ª secretária, lavrou a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores. Luciele de Fatima Costa Coutinho, Alencar de Souza de Lima, Mellyssa de Moraes Garcia Bastos, Simone Aguiar Teixeira, Flayrose Silva Oliveira, João Batista Moreira, Rosilene Marchetti Rosa Costa, Alzângela Erika Ramos Florais, Marlene Fatima de Castro Toledo, Alex Antonio Costa, Maria Conceição dos Reis Ribeiro, Márcio Roberto Figueira, Angélica Gomes de Carvalho, Marina Kausch Garcia (figueira), Grazianna Almeida Carvalho, Beatriz Ávila de Oliveira. Eli dos Santos Oliveira - advogada - OAB-MG 59.272.

RTD

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Acionado no Prot. Al. 9.50.52.993, pag. 001, em data de 23/10/2013, a inscrito nº 1.07.19, sob nº de ordem 6.916, pag. 001, nesta data a que certifico.
P. Alegre - MG, 23 de Outubro de 2013.
O Oficial do Registro,

Lei nº 15.424
de 30/12/2004
Emol: 26,32
Tfj: 3,25
Total: 34,47

OFICIAL DO REGISTRO
Bastos
Selo da Fiscalização
CON 74115

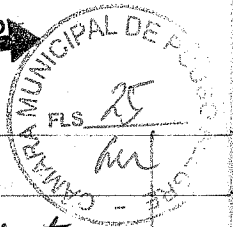
1º Serviço Notarial de Pouso Alegre/MG
Rua Cel. Herculano Cobra, 170 - Centro - CEP 37550-000 - CNPJ: 20.372.264/0001-83
Fone: (35) 3423-6704 - Fax: (35) 3421-2392 - Email: 3mswerts@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Dou fé.
Pouso Alegre - MG, 16/08/2013
Em Testemunho da verdade.
SAMUEL HUGO MIRANDA SWERTS - ESCRIVENTE
Tx Fisco. 1,15 + Emol. 3,69 = R\$4,84 - Selo (#) CAW27336

Selo da Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CAN 27336



VIDE VERSO



gestos se concretize nos objetivos por ele proposto.

Após as explicações, o 1º tesoureiro e a Vice-Presidente em exercício solicitou suas exonerações, solicitando este que foi requerido pela Presidente que se segue até a data de 02/06/2013, época que haverá Assembleia para eleição de nova diretoria para o Biênio 2013/2015; o que foi aceito pelos mesmos.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, eu, Luciete de Fátima C. Continho, na qualidade de 1ª secretária, lavrei a presente Ata, que assino, após ser assinada pelos demais membros presentes - Pouso Alegre, 12 de março de 2013.

Luciete de Fátima C. Continho -- *Mary Rose Silva Oliveira*, *Mérida Costa*

Ata de Assembleia Geral para eleição de Nova Diretoria para o Biênio 2013/2015.

Em 31 de março de 2013 às 9:00hs. em primeira chamada reuniram em Assembleia Geral na sede da Associação Amor em Gestos, para eleição de nova diretoria para o Biênio 2013/2015, conforme determinado no Estatuto em seu Artigo 18.

Foi apresentada uma única chapa completa de candidatos, esclarecendo que a atual Presidente eleita em 03.01.2013, devido a exoneração do então Presidente Sr. Alexandre Luiz de Cária, colocou o cargo a disposição para que também o cargo de Presidente, para que a Diretoria completa participasse da eleição, de acordo com as normas estatutárias. A chapa que participou da eleição foi composta dos seguintes candidatos: Presidente: João Batista de Moraes, Vice Presidente: Alexandre Luiz de Cária, Primeira Secretária

Mary Rose Silva Oliveira, Segunda Secretária - Luciete de Fátima Costa Carlinho
Primeira tesoureira: Jeli dos Santos Oliveira, Segunda tesoureira - Marlene Fátima
de Castro Toledo, membros efetivos do Conselho Fiscal: Angéla Garcia de Carvalho
Simone Azeredo Teixeira, suplentes do Conselho Fiscal: Dorothea de Castro
Rosa, Marisa Dias da S. Costa, Maria de Fátima P. Franco de Souza, Marlene M. Silva.

Tendo sido eleita a única chapa apresentada, a Presidente
dun por encerrada a assembleia geral e eu como Secretária
levei a presente ata que será assinada por todos os presentes:

Pouso Alegre, 13 de maio de 2013.

Jeli Santos Oliveira, Marisa Dias da Silva Costa, Dorothea de Castro Rosa
M. Fátima C. Carlinho, Alexandre Luiz de Brito, Ygor Batista
de Moraes

1º Serviço Notarial de Pouso Alegre/MG
Rua Cel. Heráclito Cobre, 170 - Centro - CEP 37550-000 - CNPJ: 20.372.264/0001-83
Fone: (35) 3423-6704 - Fax: (35) 3421-2392 - Email: 3mswerts@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Dou fé.
Pouso Alegre - MG 16/08/2013

Em Testemunha da verdade.
SAMUEL HUGO MIRANDA SWERTS - ESCRIVENTE
Tx. Fisc. 1,15 + Emol. 3,69 = R\$4,84 - Selo (#) CAW/27338





Assunto: PL's 7021/2013, 7024/2013, 7025/2013 e Decreto Legislativo 24/2013

De: Luiz Guilherme <luiz@cmpa.mg.gov.br>

Data: 16/10/2013 12:39

Para: monicalecosta@hotmail.com, Adriano Matos <adrianomatosadv@gmail.com>, fabio sp <fabio.sopa@hotmail.com>

Prezada Mônica,

Seguem **PL's 7021/2013, 7024/2013, 7025/2013 e Decreto Legislativo 24/2013** para disponibilização na pasta Gabinetes, nos termos do Ofício nº 177/2013.

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Cruz
Secretaria CMPA

— Anexos: —

PL 7025-2013.pdf	133KB
Decreto Legislativo 24-2013.pdf	91.8KB
PL 7024-2013.pdf	650KB
PL 7021-2013.pdf	1.7MB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO AMOR EM GESTOS - AGE

CNPJ: 14.792.536/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:49:20 do dia 28/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2014.

Código de controle da certidão: **E114.4589.CD1F.378D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais
ASSESSORIA ESPECIAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



ALVARÁ

de Localização e Licença para Funcionamento

Nº do Alvará: 002249

Razão Social.....: ASSOCIACAO AMOR EM GESTOS - AGE

CPF / CNPJ.....: 14.792.536/0001-00

Endereço.....: RUA JOSE ANTONIO DANTAS 192 ARISTEU DA COSTA RIOS Pouso Alegre-MG

Fica concedido à empresa acima, licença para localizar e funcionar, com as seguinte(s) atividade(s):

Atividade Principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

A validade deste documento depende do pleno atendimento a legislação Municipal em Vigor.

Requerimento: 000391-002/2012

Inscrição Municipal:

0080792

Horario de Funcionamento:

DAS 08:00H AS 18:00H

Dalmo Aparecido Fraga
Chefe de Fiscalização Geral

Paulo Henrique Mariano
Chefe Fiscalização Tributação e Arrecadação

Documento emitido em: 07-11-2012

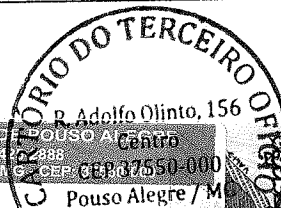
**AO ENCERRAR SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR BAIXA JUNTO À PREFEITURA
PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.**

- ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL -

CARTÓRIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS DE POUOSO ALEGRE
CNPJ: 20.372.280/0001-76 - Tel: (35) 3412-888
Rua Adolfo Olinto, nº 156 - Centro - Pouso Alegre - MG CEP: 37550-000

Conferido e achado conforme o original apresentado.
Pouso Alegre, 28/10/2013 08:58:17 30790
Em Testemunho da verdade.

EDMUNDO OLAVO FERREIRA DE OLIVEIRA
Tfj: R\$1,15 Emol.: R\$3,69 Total: R\$4,84



LEGR

Salto de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
BYO 84871



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000932013-11031536

Nome: ASSOCIACAO AMOR EM GESTOS - AGE

CNPJ: 14.792.536/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/10/2013.

Válida até 27/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000932013-11031536

Nome: ASSOCIACAO AMOR EM GESTOS - AGE

CNPJ: 14.792.536/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/10/2013.

Válida até 27/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

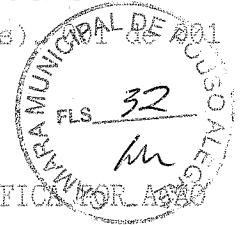
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE POUSO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

FL(s)



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA:

ASSOCIAÇÃO AMOR EM GESTOS AGE

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CNPJ: 14.792.536/0001-00

CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VÁLIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 25 de OUTUBRO de 2013 - 15:13:21

DEJAIR NERI DE LIMA
ESCRIV(A) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI

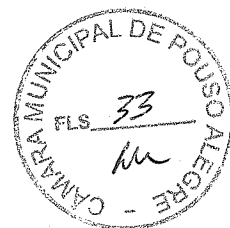
AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE POUSO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ASSOCIAÇÃO AMOR EM GESTOS AGE

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CNPJ: 14.792.536/0001-00

CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VALIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 25 de OUTUBRO de 2013 - 15:14:00


DEJALIR NERI DE LIMA
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI
AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE POUSO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ASSOCIAÇÃO AMOR EM GESTOS AGE

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CNPJ: 14.792.536/0001-00

CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VALIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 25 de OUTUBRO de 2013 - 15:14:09


DEJAÍR NERI DE LIMA
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI
AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 29 de outubro de 2013

**Parecer da Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei nº 7021/2013**

O presente projeto “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
‘AGE-ASSOCIAÇÃO AMOR EM GESTOS’ DO BAIRRO SÃO GERALDO –
POUSO ALEGRE/MG.**”

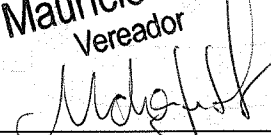
O projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública municipal a Associação Amor em Gestos – AGE. Fundada em 2011, a associação, que conta com o apoio da Associação Emaús e da Univás, dá assistência a jovens em condições de vulnerabilidade social e ministra aulas de confeitaria, massas, cãoificação, sorveteria, matemática, português, empreendedorismo, entre outras.

Tornando a AGE de utilidade pública municipal será possível ampliar o número de atividades que a associação oferece aos jovens entre 16 e 24 anos, minimizados seus problemas e tirando-os da condição de discriminados e marginalizados.

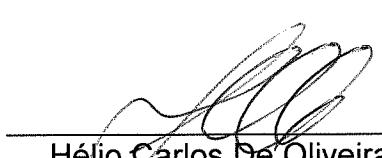
O Projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre- MG para votação e aprovação.

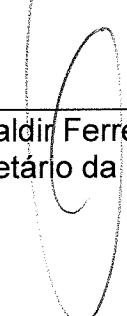
Estando tudo em conformidade com a Lei, a Comissão de Administração Publica, manifesta favoravelmente à aprovação do projeto em pauta.

Maurício Tutty
Vereador


Maurício Donizeti De Sales
Vereador Relator da Comissão

Vota a favor, com o relator:


Hélio Carlos De Oliveira
Vereador Presidente da Comissão


Paulo Valdir Ferreira
Vereador Secretário da Comissão

PARECER JURÍDICO



*Excelentíssima Sra. Presidenta da Câmara de Vereadores do
Município de Pouso Alegre, Minas Gerais,
Pouso Alegre, 29 de outubro de 2013.*

PROJETO DE LEI N. 7.021/2013

A pedido da secretaria dessa Casa de Leis, vimos exarar parecer acerca do projeto de lei que prevê a declaração de utilidade pública pela Associação Amor em Gestos, sendo que o PL é de autoria do i. Vereador Mário de Pinho.

1. Em prévia análise, verifica-se que o projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre – MG para sua votação e aprovação.
2. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

artigo 30 : “Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

3. Cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência estabelecida constitucionalmente para dispor sobre matérias de interesse local (art. 30, I, da CF – conforme já explicitado acima), incluindo-se, neste aspecto, a

b.

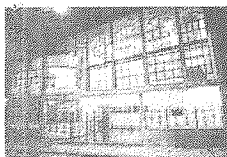
atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua abrangência.



4. No âmbito federal, a declaração é regulada pela Lei nº 91/1935 e do Decreto nº 50.517/61, sendo o reconhecimento dos serviços prestados à coletividade, sem remuneração para os cargos de diretoria, conselhos fiscais (como ocorre com a associação em questão), deliberativos ou consultivos conforme dispõe a legislação citada.
5. No âmbito municipal, o município poderá editar lei genérica que estabeleça os requisitos que devem ser atendidos pela entidade, a fim de que possa ser beneficiada com essa titulação, bem como os benefícios a que terá direito, sendo que, no caso do município de Pouso Alegre a lei municipal já foi devidamente editada.
6. Sobre os requisitos para declaração da utilidade pública, verifica-se que, **preliminarmente,** houve apresentação da documentação mínima para permitir o prosseguimento do PL (quando do envio do PL via e-mail, faltavam os seguintes documentos – que agora foram entregues em secretaria pela assessoria do i. vereador: alvará de localização, certidão atualizada do INSS e certidão do Fórum que prova a inexistência de processos em face da entidade), o que, em minha visão permite que ele seja levado a plenário, sendo o parecer favorável.

É o modesto parecer.

FÁBIO DE SOUZA DE PAULA
Assessor Jurídico
OAB/MG 98.673



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7021/2013

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 7021/13, declara de utilidade pública a “AGE - Associação Amor em Gestos” do bairro São Geraldo, Pouso Alegre – MG, de autoria do Vereador Mário de Pinho.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 67, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2013


Rafael Huhn
Vereador



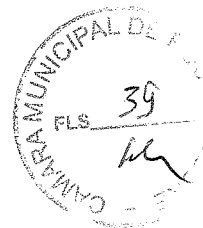




Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

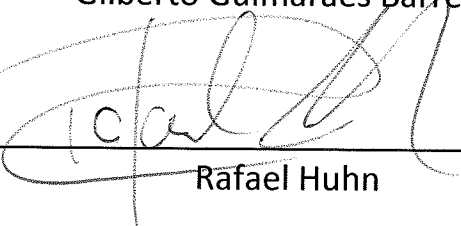
Sala das Comissões "Bernardino de Campos"



Presidente: _____


Gilberto Guimarães Barreiro

Relator: _____


Rafael Huhn

Secretário: _____


Wilson Tadeu Lopes

